















54ª Reunião Ordinária Conselho Gestor - APAMLS e ARIEG

- Cananeia, 05 de Dezembro de 2018 -









PAUTA

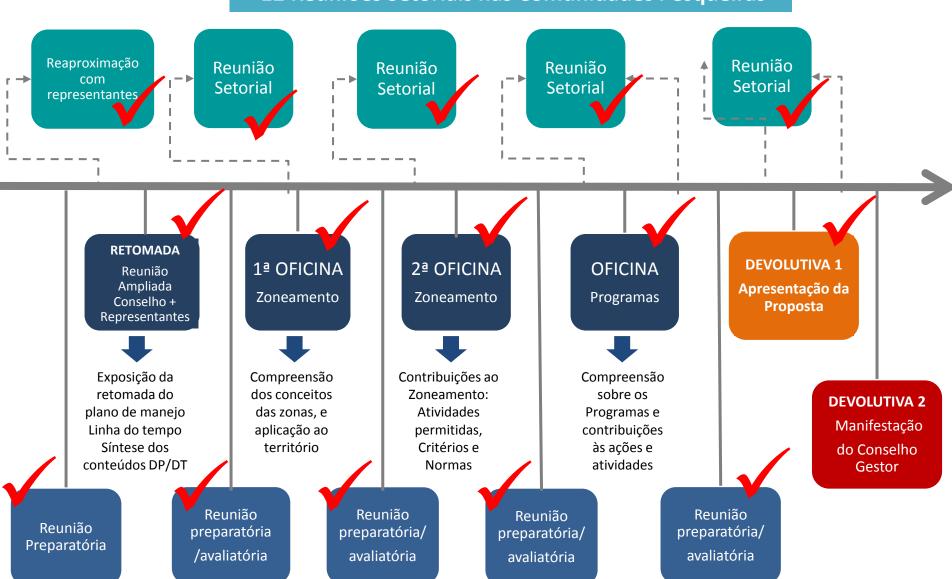
- Devolutiva preliminar do Plano de Manejo da APAMLS
- Aprovação das atas da 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor

PROGRAMAÇÃO

- 09:00 09:30: Abertura da Reunião
- 09:30 9:45: Aprovação das atas
- 9:45 12:00: Apresentação do Zoneamento
- 12:00 13:00: Almoço
- 13:00 15:00: Apresentação dos Programas de Gestão
- 15:00 17:00: Próximos passos

Passos percorridos para a construção do PLANO DE MANEJO

12 Reuniões Setoriais nas Comunidades Pesqueiras



PROCESSO PARTICIPATIVO

2018

ENCONTROS COM O CONSELHO GESTOR AMPLIADO

- Etapa de Retomada do Plano de Manejo REALIZADA EM 31/08
- Etapas do Zoneamento
 - 1ª Oficina REALIZADA EM 27/09
 - 2ª Oficina REALIZADA EM 20/10
- Etapa de Programas de Gestão Oficina REALIZADA EM 31/10
- Etapa de Devolutivas
 - 1ª Reunião Devolutiva preliminar 05/12
 - 2ª Reunião Devolutiva final e manifestação do Conselho: 19/12

Número de CONTRIBUIÇÕES

ZONEAMENTO = 214

ACEITE	Nº	(%)
Deferido	86	40,19
Parcialmente deferido	99	46,26
Indeferido	29	13,55
Total	214	100

Oficina	209
Portal	05

PROGRAMAS = 280

ACEITE	Nº	(%)
Deferido	191	68,21
Parcialmente deferido	72	25,71
Indeferido	15	5,36
Total	280	100

Oficina	258
Portal	22

Números totais de CONTRIBUIÇÕES

TOTAL

Aceitação	Nº	(%)
Deferido	277	56,30
Parcialmente deferido	171	34,76
Indeferido	44	8,94
Total	492	100

PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES





Proibir as traineiras na APAMLS

ZONEAMENTO

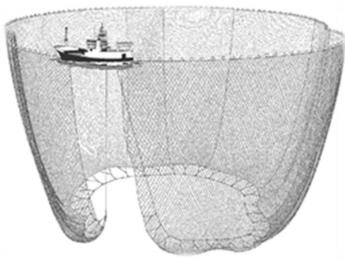












 Permitir o uso de veículos motorizados em praia onde não há via alternativa de acesso, incluindo transporte de embarcação pesqueira.



 Ouvir as comunidades em caso de realização de pesquisa, eventos, torneios, instalação de estruturas náuticas em território tradicional.

ZONEAMENTO







 Permitir a pesca de emalhe motorizado na 1^a milha náutica (Art. 6^o da INI 12/2012)







Negociação
 SEAP e MMA



 Associar tamanho da embarcação e outras medidas como potência do motor à Arqueação Bruta (AB) para as normas do Zoneamento.





• ZUBE – 7 AB ou 12 metros



Demais zonas e AIPBM

 Diminuir para 7 AB ou 12 metros o porte dos barcos que podem pescar na ZUBE

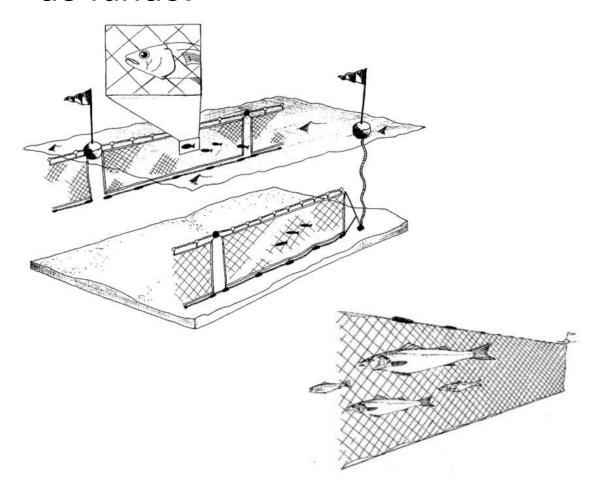








 Permitir o uso da rede boiada e revisar as malhas permitidas para a pesca de emalhe de superfície e de fundo.





- Elaboração de propostas na CT Pesca
- Negociação SEAP, MMA e IBAMA

Revisar as distâncias para pesca de emalhe em costões e ilhas para comunidades tradicionais, em especial na safra da Sororoca (abril a agosto).

ZONEAMENTO



Abre possibilidade de uso diferenciado em território pesqueiro tradicional



Alteração da Resolução SMA 64/2016

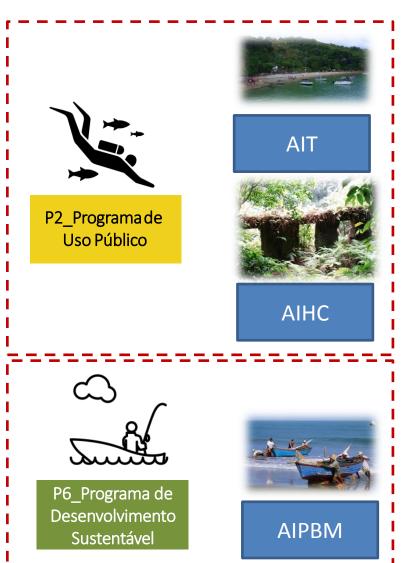




Discussões na CT Pesca

 Delimitar e definir normas específicas para as Áreas de Interesse







Ambientes do ZONEAMENTO



AMBIENTE TERRESTRE

- COSTÃO ROCHOSO: área formada por rochas, situado na transição entre os meios terrestre e aquático;
- FAIXA DE PRAIA: o espaço arenoso entre a zona de surfe e (i) a duna frontal ou (ii) estruturas construídas pelo homem;

Ambientes do ZONEAMENTO



• ÁREA INSULAR – a porção emersa das ilhas, ilhotas e lajes, exceto seus costões rochosos e praias.

Ambientes do ZONEAMENTO



TODO ESPAÇO NÃO CONTEMPLADO NOS AMBIENTES TERRESTRES ATÉ O LIMITE DA APA

Tipos de regras do ZONEAMENTO



PERMITIDO



AUTORIZAÇÃO ESPECIAL



CIÊNCIA



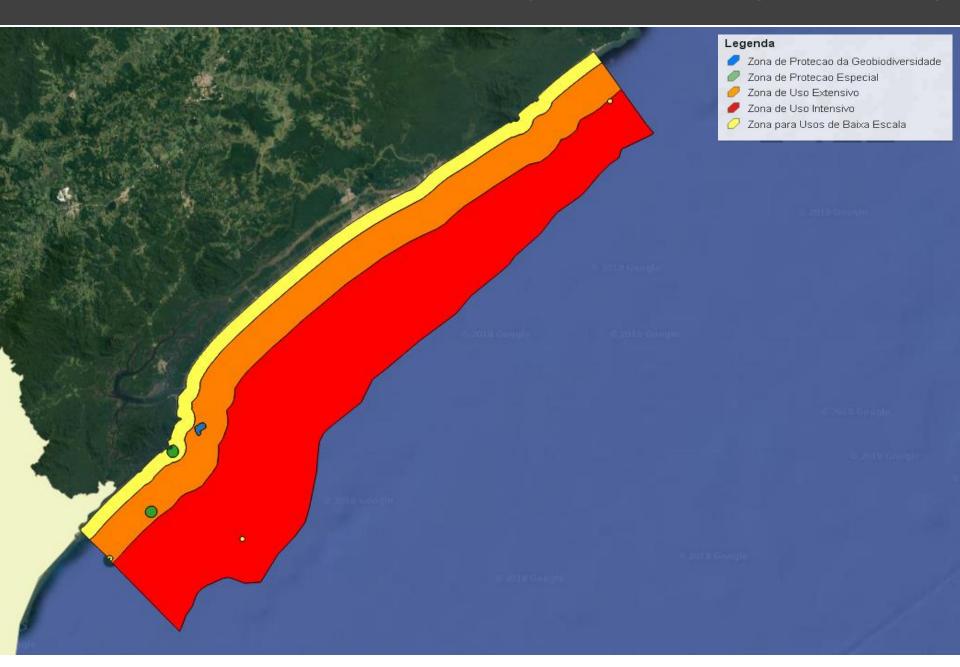
ANUÊNCIA

OS PROCEDIMENTOS
SERÃO REGULAMENTADOS
POR RESOLUÇÃO EM 180
DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO
DO DECRETO PLANO DE
MANEJO



PROIBIDO

ZONEAMENTO APAMLS











- As normas estabelecidas neste plano se aplicam sem prejuízo da legislação vigente incidente sobre o território;
- II. As normas gerais se aplicam sem prejuízo das normas específicas de cada zona, exceto, para a Zona de Proteção Especial;
- III. Os procedimentos para obtenção de ciência, anuência e autorizações especiais para exercício de atividades não licenciáveis serão regulamentados pelo órgão gestor no prazo de até 180 dias;
- IV. Serão admitidas ações emergenciais visando a segurança dos usuários, a integridade dos atributos da UC e o alcance dos seus objetivos em quaisquer zonas, comunicando ao órgão gestor;
- V. A navegação, incluindo a prática de esportes náuticos motorizados, deverá seguir as regras de segurança e normas de navegação específicas da Marinha;
- VI. Fica permitido o fundeio de embarcações em caso de salvaguarda de navegação e à vida humana;
- VII. Priorizar a não geração de resíduos e dar destinação adequada aos resíduos, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com especial atenção aos Petrechos de Pesca Perdidos, Abandonados ou Descartados (PP-PAD);
- VIII. A instalação de estruturas náuticas ou ampliação das mesmas deverá garantir a hidrodinâmica do local;
- IX. O enquadramento de estruturas náuticas instaladas no ambiente marinho deverá atender a classificação do zoneamento do ambiente terrestre adjacente;











- X. As atividades realizadas na faixa de praia devem ser regulamentadas, pelos órgãos competentes, observando:
 - a. Os objetivos de criação da APA Marinha;
 - b. Os objetivos das zonas em que se inserem;
 - c. Os atributos que suscitaram a criação da unidade;
 - d. Garantia da qualidade ambiental para uso público e demais atividades compatíveis com os objetivos da APA.
- XI. As atividades privadas e serviços públicos na faixa de praia observarão a manutenção das condições mínimas para reprodução das espécies identificadas no território, ameaçadas de extinção e/ou espécies migratórias;
- XII. Os pontos de deságue das águas pluviais ou demais cursos d'água nas faixas de praias deverão ser controlados e monitorados pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade das águas e evitando a poluição das praias e do ambiente marinho;
- XIII. Os empreendimentos e obras não poderão, significativamente, alterar a radiação solar ou o fotoperíodo na faixa de praia, de modo que prejudique o uso público e os processos ecológicos da faixa de praia;

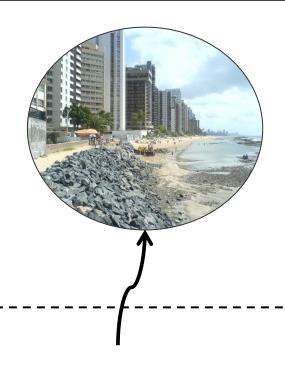








CIÊNCIA



XIV.

- a. A instalação de enrocamentos;
- b. As atividades de dragagem e desassoreamento;
- c. Monitoramento ambiental.









ANUÊNCIA

XV.

- a. A pesquisa científica mediante submissão do projeto à Comissão Técnico Científica do Instituto Florestal (COTEC) e seguir as diretrizes dos Programas de Gestão; em caso de pesquisa realizada em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência à comunidade local;
- b. A instalação de recifes artificiais, ouvido o conselho gestor.
- c. A instalação ou ampliação de empreendimentos que promovam alteração da hidrodinâmica costeira e da dinâmica de sedimentação costeira;











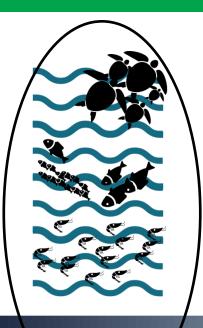
PROIBIDO

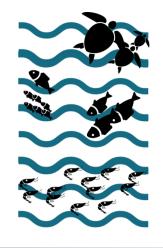
XVI.

- a. A troca de água de lastro de navio, exceto nos casos previstos na NORMAM-20/DPC (Portaria nº 26/2014 – Gerenciamento da Água de Lastro de Navios);
- b. A pesca de arrasto com utilização de sistema de parelhas, independente da Arqueação Bruta (AB);
- c. A atividade de pesca com compressor de ar ou qualquer outro equipamento para respiração artificial, em qualquer modalidade;
- d. A pesca na modalidade de Traineira.

ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (ZPE)













ZONA PROTEÇÃO ESPECIAL

ZONA DE PROTEÇÃO DA GEOBIODIVERSIDADE

ZONA DE USOS DE BAIXA ESCALA

ZONA DE USO EXTENSIVO

ZONA DE USO INTENSIVO

• Dimensões:

- Ambiente marinho 799,44 hectares (0,22% da área total)
- Ambiente terrestre 20,89 hectares (15,36% da área total)
- Ambiente terrestre 68,36 Km (46,55% da extensão total)

ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (ZPE)



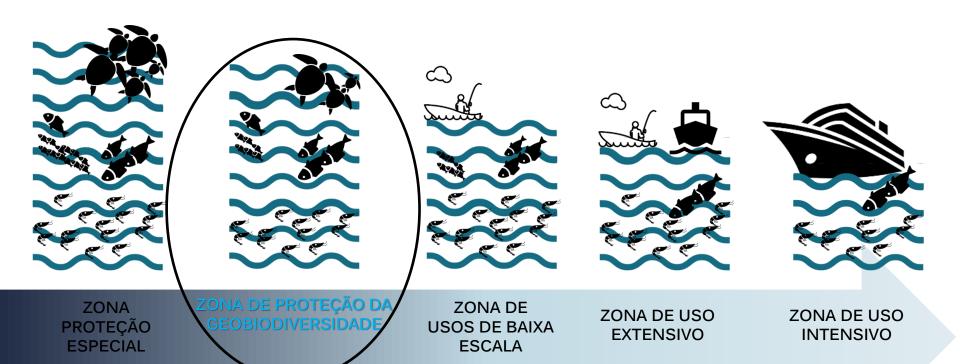


ZONA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (ZPE)

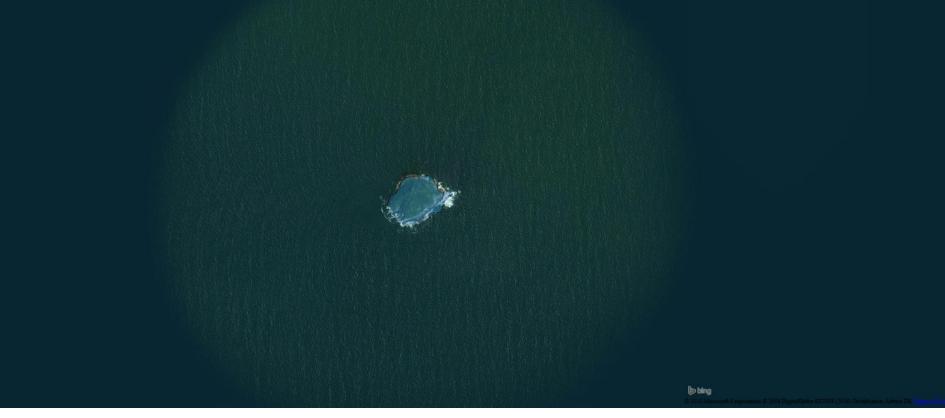












Ambiente marinho – 235,63 hectares (0,06% da área total) Ambiente terrestre – 115,09 hectares da UC (84,64% da área total)

- Ilha da Figueira (terrestre)
- Raio de 300 metros ao redor da Ilha do Bom Abrigo e Ilhote, incluindo sua porção terrestre.



ATIVIDADES PERMITIDAS



Turismo de mínima intensidade



Proteção



Tráfego de embarcações



Fiscalização



Pesquisa científica



Monitoramento



Educação Ambiental



Instalação de estruturas náuticas de Classe A.



NORMAS ESPECÍFICAS



PERMITIDO

 O tráfego de embarcações realizado em velocidade baixa, com manobra de aproximação compatível com a necessidade de proteção dos atributos desta zona;



AMBIENTE MARINHO



PROIBIDO

i II.

- a. Todas as modalidades de pesca;
- b. A aquicultura;
- c. A passagem de cabos submarinos.



NORMAS ESPECÍFICAS



- O turismo de sol e praia controlado fica restrito à Área de Interesse Turístico (AIT) conforme normas específicas;
- II. Acampamentos e pernoites ficam restritos às seguintes atividades:



AMBIENTE TERRESTRE





Manutenção de estruturas de sinalização náuticas e atividades de gestão da Unidade

a. Nesses casos, o acampamento fica restrito à Praia do Bom Abrigo, de acordo com as diretrizes do Programa de Uso Público, devendo ser recolhido todo e qualquer resíduo gerado pela atividade.

Pesquisa científica

ZONA DE PROTEÇÃO DA GEOBIODIVERSIDADE (ZPGBio)



NORMAS ESPECÍFICAS





ANUÊNCIA

i III.

- a. A instalação de novas edificações | somente em casos de utilidade | pública e ausência de alternativa | locacional;
- b. A atividade de operação de Radioamador, respeitadas as exigências legais dos órgãos regulamentadores.

ZONA DE PROTEÇÃO DA GEOBIODIVERSIDADE (ZPGBio)



NORMAS ESPECÍFICAS



PROIBIDO

¦ IV.

- a. A presença humana em ninhais, exceto em caso de pesquisa científica e monitoramento;
- A utilização de fogueiras e/ou churrasqueiras, exceto em caso de necessidade de abrigo por parte de pescadores durante exercício profissional, devendo ser recolhido todo e qualquer resíduo gerado pela atividade;
- c. A supressão de vegetação nativa em qualquer estágio sucessional.



AMBIENTE TERRESTRE

ZONA DE PROTEÇÃO DA GEOBIODIVERSIDADE (ZPGBio)



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE MARINHO



AMBIENTE TERRESTRE



ANUÊNCIA

- ١.
- a. A realização de torneios de modalidades esportivas;
- b. O sobrevoo por veículos aéreos não tripulados (VANTS) quando em áreas de concentração de aves;
- c. A instalação de estruturas náuticas.
 - Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá ouvir as mesmas.



PROIBIDO

- ¦ II.
- a. A introdução de espécies exóticas;
- b. A emissão de ruídos excessivos;
- c. O extrativismo.

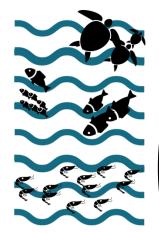




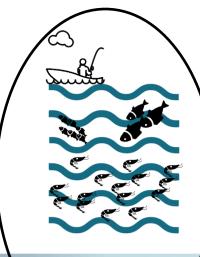
ZONA

PROTEÇÃO

ESPECIAL







ZONA DE USOS DE BAIXA ESCALA



ZONA DE USO EXTENSIVO



ZONA DE USO INTENSIVO

Dimensões:

Ambiente marinho – 41.152,91 hectares (11,08% da área total)

Ambiente terrestre – 45,85 Km (31,22% da área extensão)





- Linha de Costa até 1,5 milhas náuticas
- Raio de 500 metros ao redor da Ilha da Figueira, do Parcel do Una e do Parcel do Sobral





Ajustes no zoneamento das praias

Legenda

Zoneamento - Praias e Costões Rochosos

Zona de Proteção Especial

Zona para Usos de Baixa Escala

Zona de Uso Extensivo

Zona de Uso Intensivo



ATIVIDADES PERMITIDAS - Todas as permitidas na ZPGBio +



Pesca profissional artesanal por embarcações de pequeno porte e desembarcada



Pesca amadora



Turismo de baixa intensidade



Extrativismo



Retirada de madeira morta disposta na faixa de praia para as finalidades cujos procedimentos já foram estabelecidos



Aquicultura de pequeno porte



NORMAS ESPECÍFICAS



PERMITIDO

- I. Exclusivamente para a pesca amadora, os tamanhos mínimo e máximo de captura da espécie robalo-flecha Centropomus undecimalis (Bloch, 1796) passam a ser de 60 cm e 70 cm; e da espécie robalo-peva Centropomus parallelus (Poey, 1860), passam a ser de 40 cm e 50 cm;
- II. Fica permitida a pesca com rede de emalhe até o limite de 01 (uma) milha náutica da costa, por embarcações motorizadas com até 10 (dez) metros de comprimento, desde que a soma do comprimento das panagens ou redes entralhadas não ultrapasse o total de 1.000 (mil) metros, salvo disposição em contrário na legislação vigente;



AMBIENTE MARINHO



CIÊNCIA

III. Fica condicionado à ciência do órgão gestor a implantação de empreendimentos de aquicultura, exceto a piscicultura;



NORMAS ESPECÍFICAS



ANUÊNCIA

IV. Fica condicionado à anuência do órgão gestor a implantação de empreendimentos de piscicultura, sujeitos ao licenciamento ambiental, quer seja simplificado ou ordinário, ouvido o Conselho Gestor;



AMBIENTE MARINHO



PROIBIDO

¦ V.

- a. A pesca de arrasto pelos sistemas de porta por embarcações maiores que 07 AB ou 12 metros;
- A pesca de emalhe por embarcações maiores que 07 AB ou 12 metros;
- c. A pesca de emalhe em distâncias menores que 500 metros de costões rochosos, ilhas marinhas, lajes, parcéis e formações coralíneas, salvo em território pesqueiro de comunidades tradicionais, mediante autorização pelo órgão gestor com base em critérios definidos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável:
- d. O fundeio de navios e embarcações de grande porte, como petroleiros, metaneiros e navios de cruzeiro;
- e. A aquicultura com espécies exóticas envolvidas em i processos de bioinvasão, exceto o mexilhão *Perna* perna.



NORMAS ESPECÍFICAS









PERMITIDO

- I. O uso de veículos motorizados na praia fica restrito às seguintes finalidades:
 - a. Atividades de gestão pelo poder público;
 - b. Atividade de pesquisa e monitoramento, la devidamente autorizados pelo órgão gestor da luc;
 - c. Transporte, encalhe e desencalhe de embarcações para exercício da atividade pesqueira artesanal;
 - d. Deslocamento nos trechos onde não há via de acesso.



ANUÊNCIA

II. Retirada e transporte de madeira morta da praia para fins artesanais, atendendo aos procedimentos já estabelecidos pelo órgão gestor.



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE MARINHO





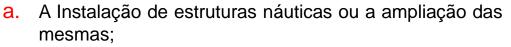
AMBIENTE TERRESTRE



PERMITIDO

 Fica permitido o exercício de atividades pesqueiras profissionais artesanais realizadas com o uso de redes nas praias, desde que atendendo aos dispositivos legais vigentes;





- i. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência as mesmas;
- b. A realização de torneios de modalidades esportivas;
 - Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência as mesmas;



CIÊNCIA



ANUÊNCIA

! III.

 a. A utilização e introdução de espécies exóticas com potencial de invasão desconhecido.

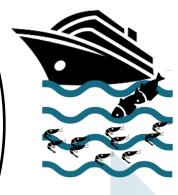












ZONA PROTEÇÃO ESPECIAL

ZONA DE PROTEÇÃO DA GEOBIODIVERSIDADE

ZONA DE USOS DE BAIXA ESCALA

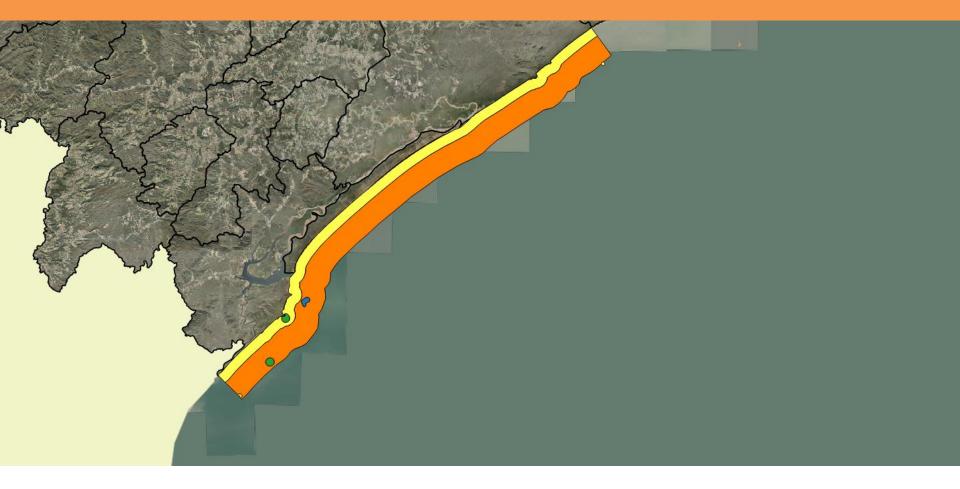
ZONA DE USO ZO EXTENSIVO

ZONA DE USO INTENSIVO

Dimensões

- Ambiente marinho 94.477,44 hectares (25,43% da área total)
- Ambiente terrestre 21,87 Km (14,89% da extensão total)





Faixa de 1,5 até 5 milhas náuticas





 Ajustes na descrição do zoneamento das praias, compatibilizando com limites conhecidos. Compreende os trechos:

- Boqueirão Sul de Ilha Comprida: entre o Rio do Boqueirão Sul até a última rua ao norte do Balneário Céu Azul;
- Pedrinhas a Boqueirão Norte de Ilha Comprida: entre o final da estrada de Pedrinhas (Rua Guanabara) até o canal do Balneário Cláudia Mara, no Boqueirão Norte (Rua Paulista);
- Barra do Ribeira, Iguape:
 entre área em processo de
 urbanização, na Barra do
 Ribeira até o Balneário Costa
 Real, na Alameda dos
 Maracatins.



ATIVIDADES PERMITIDAS - Todas as permitidas na ZUBE +



Pesca profissional de porte acima da zona anterior



Turismo de média intensidade



Aquicultura de médio porte



Instalação de estruturas náuticas de Classe B



NORMAS ESPECÍFICAS



PERMITIDO

Exclusivamente para a pesca amadora, os tamanhos mínimo e máximo de captura da espécie robalo-flecha Centropomus undecimalis (Bloch, 1796) passam a ser de 60 cm e 70 cm; e da espécie robalo-peva Centropomus parallelus (Poey, 1860), passam a ser de 40 cm e 50 cm.



MARINHO



PROIBIDO

! 11

- a. A pesca de emalhe para embarcações acima de 20
 AB até 03 (três) milhas náuticas da linha de costa;
- A pesca profissional de qualquer modalidade por embarcações acima de 35 AB;
- c. A aquicultura com espécies exóticas envolvidas em processos de bioinvasão, exceto mexilhão Perna perna.



NORMAS ESPECÍFICAS



PERMITIDO



- Fica permitido o exercício de atividades! profissionais pesqueiras artesanais 1 realizadas com o uso de redes nas praias, i desde que atendendo aos dispositivos legais vigentes;
- O uso de veículos motorizados na praia fica restrito às seguintes finalidades:
 - a. Atividades de gestão pelo poder público;
 - b. Atividade de pesquisa e monitoramento, devidamente autorizados pelo órgão gestor da i UC:
 - Transporte, encalhe e desencalhe embarcações para exercício da atividade pesqueira artesanal;
 - d. Deslocamento nos trechos onde não há via de i acesso.



AMBIENTE TERRESTRE



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE MARINHO



AMBIENTE TERRESTRE

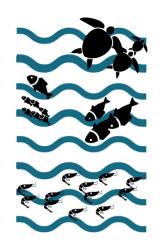


CIÊNCIA

- ١.
- a. A Instalação de estruturas náuticas ou ampliação das mesmas;
 - i. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência às mesmas;
- b. A realização de eventos e torneios de modalidades esportivas;
 - i. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência às mesmas.













ZONA PROTEÇÃO ESPECIAL

ZONA DE PROTEÇÃO DA GEOBIODIVERSIDADE

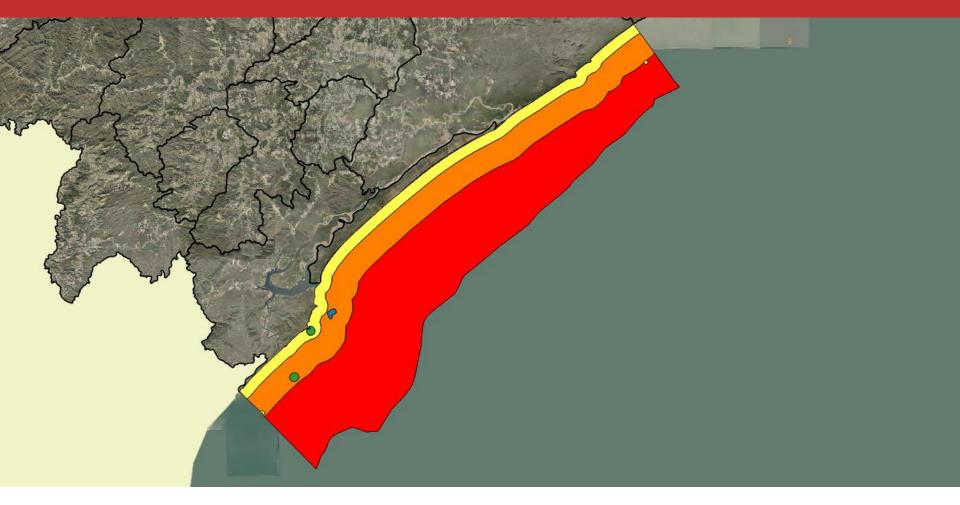
ZONA DE USOS DE BAIXA ESCALA

ZONA DE USO EXTENSIVO

Dimensão

Ambiente marinho – 234.790,22 hectares (63,21% da área total)





Faixa de 5 milhas náuticas até o limite da UC (25 metros de profundidade)







ATIVIDADES PERMITIDAS - todas as permitidas na ZUEX +



Cruzeiros marítimos



Aquicultura de grande porte



Instalação de estruturas náuticas Classe C



Pesca profissional por embarcações de qualquer



Turismo de alta intensidade



NORMAS ESPECÍFICAS



Exclusivamente para a pesca amadora, os tamanhos mínimo e máximo de captura da espécie robalo-flecha Centropomus undecimalis (Bloch, 1796) passam a ser de 60 cm e 70 cm; e da espécie robalo-peva Centropomus parallelus (Poey, 1860), passam a ser de 40 cm e 50 cm;



AMBIENTE MARINHO



PROIBIDO

Ш

 a. A aquicultura com espécies exóticas envolvidas em processos de bioinvasão, exceto mexilhão Perna perna.



NORMAS ESPECÍFICAS



PERMITIDO

- Fica permitido o exercício de atividades pesqueiras profissionais artesanais realizadas com o uso de redes nas praias, desde que atendendo aos dispositivos legais vigentes;
- II. O uso de veículos motorizados na praia fica restrito às seguintes finalidades:
 - a. Atividades de gestão pelo poder público;
 - b. Atividade de pesquisa e monitoramento, devidamente autorizados pelo órgão gestor da UC;
 - c. Transporte, encalhe e desencalhe de embarcações para exercício da atividade pesqueira artesanal;
 - d. Deslocamento nos trechos onde não há via de acesso.



AMBIENTE TERRESTRE



NORMAS ESPECÍFICAS



AMBIENTE MARINHO



AMBIENTE TERRESTRE



CIÊNCIA

- a. A Instalação de estruturas náuticas ou ampliação das mesmas;
- b. A realização de eventos e torneios de modalidades esportivas;
 - i. Em caso de instalação em território de comunidades tradicionais, o órgão gestor deverá dar ciência às mesmas.

Áreas de Interesse para Conservação – AIC

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes frágeis ou de alta biodiversidade e/ou de especial importância para deslocamento, reprodução de espécies endêmicas, migratórias e/ou ameaçadas de extinção.



Objetivo: Conservar ecossistemas frágeis e ambientes relevantes para deslocamento, reprodução e alimentação de espécies.

Normas:

- I. O ordenamento das atividades deverá ser feito no âmbito dos Programas de Gestão, considerando as seguintes medidas:
 - a. Prever o monitoramento do atributo que motivou a criação da Área;
 - Adotar medidas de compatibilização de atividades desenvolvidas na Área com a conservação, tais como:
 - Controle de acesso e velocidade;
 - ii. Sinalização das Áreas;
 - iii. Prever limite aceitável de uso.
 - Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - d. Dar publicidade em meios oficiais.

Áreas de Interesse para Recuperação – AIR

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes com ecossistemas degradados ou em processo de invasão biológica, bem como praias e demais áreas terrestres em risco (médio, alto e muito alto) de erosão.





l Objetivo: Promover a recuperação ambiental.

! Normas:

- I. As atividades de recuperação deverão seguir as diretrizes do Programa de Manejo e Recuperação que estabelecerá um Plano de Recuperação Ambiental (PRA) considerando as seguintes diretrizes:
 - a. Definir ações de recuperação e respectivos métodos e procedimentos para sua realização;
 - Adotar medidas de compatibilização de atividades desenvolvidas às necessidades decorrentes dos processos de recuperação, tais como:
 - i. Controle de velocidade;
 - ii. Monitoramento e controle de pontos de poluição;
 - iii. Sinalização das Áreas;
 - iv. Suspensão temporária de acesso às Áreas.
 - c. Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - d. Dar publicidade em meios oficiais.

Áreas de Interesse Histórico Cultural – AIHC

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes com sítios arqueológicos, geossítios, patrimônio histórico-cultural e/ou ocorrência de manifestações culturais tradicionais





Objetivo: Reconhecer o patrimônio histórico-cultural e/ou arqueológicos, bem como os territórios tradicionais, fortalecendo a cultura das comunidades locais.

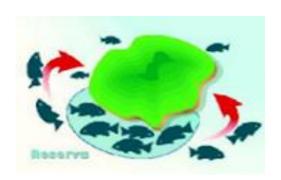
Normas:

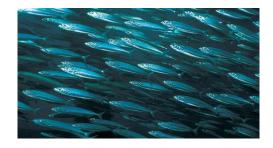
- I. O ordenamento das atividades de turismo deverá se dar no âmbito do Programa de Uso Público que estabelecerá um Plano de Ordenamento Turístico (POT) considerando as seguintes diretrizes:
 - a. Definir atividades compatíveis e respectivos procedimentos para sua realização;
 - b. Prever Sistema de Gestão de Risco e Contingência e o limite aceitável de uso;
 - Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - d. Dar publicidade em meios oficiais;
 - e. Avaliar a pertinência de implantar estruturas náuticas;
 - f. Estimular preferencialmente o turismo de base comunitária.
- II. Fica proibida a degradação ou descaracterização dos atributos protegidos pela AIHC.

Áreas de Interesse para Renovação do Estoque Pesqueiro – AIREP

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes de especial importância para a conservação e reprodução de espécies alvo da pesca.





Objetivo: Promover a renovação dos estoques pesqueiros buscando garantir a continuidade da pesca.

Normas:

- I. O ordenamento das atividades de pesca deverá ser dar no âmbito dos Programas de Gestão, considerando as seguintes diretrizes:
 - a. Suspender a pesca de acordo com o recurso pesqueiro;
 - b. Definir frequência de duração da suspensão;
 - c. Prever o monitoramento dos recursos que motivaram a criação da Área;
 - d. Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - e. Dar publicidade em meios oficiais.

Áreas de Interesse para o Turismo – AIT

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes com características paisagísticas relevantes e ecossistemas que necessitam de ordenamento do turismo para promover sua sustentabilidade.



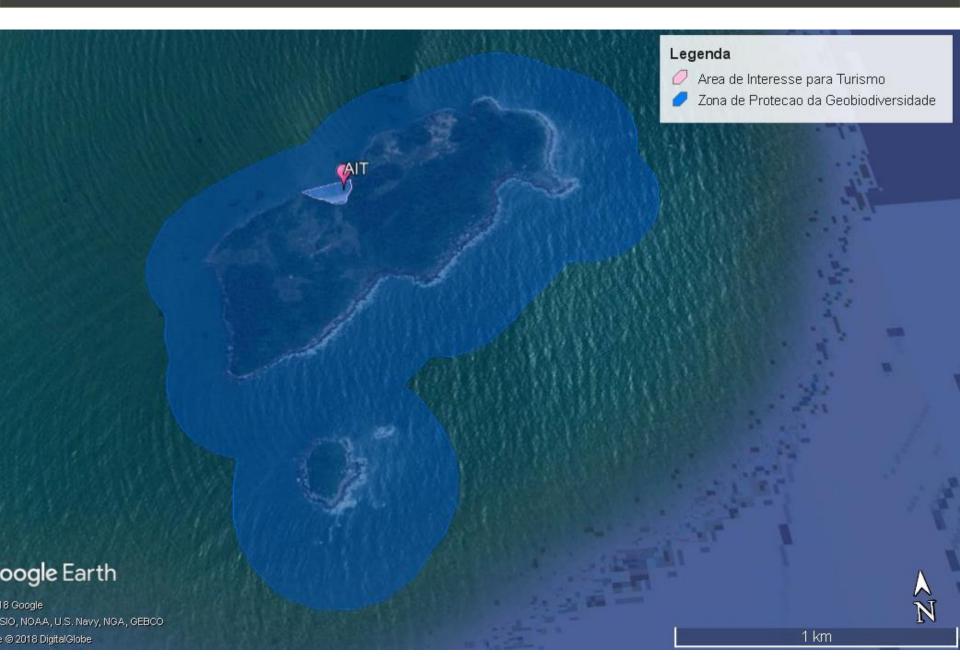


Objetivo: Ordenar atividades de turismo de modo a compatibilizar a conservação de ecossistemas com o uso público, considerando aspectos econômicos, sociais e culturais.

! NORMAS:

- I. O ordenamento das atividades de turismo deverá se dar no âmbito do Programa de Uso Público que estabelecerá um Plano de Ordenamento Turístico (POT) considerando as seguintes diretrizes:
 - a. Definir atividades compatíveis e respectivos procedimentos para sua realização;
 - b. Prever Sistema de Gestão de Risco e Contingência e o limite aceitável de uso;
 - c. Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - d. Dar publicidade em meios oficiais;
 - e. Avaliar a pertinência de implantar estruturas náuticas;
 - f. Estimular preferencialmente.
- II. Fica permitido o acesso à água e demais usos necessários à salvaguarda de navegação e à vida humana.

Áreas de Interesse para o Turismo – AIT



Áreas de Interesse para a Pesca de Baixa Mobilidade – AIT

CONDIÇÕES FÁTICAS DE EXISTÊNCIA DA ÁREA:

Presença de ambientes próximos à comunidade locais, por elas indicados e utilizados historicamente, onde praticam a pesca artesanal de baixa mobilidade com disponibilidade restrita ao recurso pesqueiro.



Objetivo: Proteger a pesca artesanal de baixa mobilidade, de modo a promover a segurança alimentar, a manutenção da cultura caiçara e o território pesqueiro.

NORMAS:

- I. O ordenamento das atividades de pesca deverá ser feito no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável em conjunto com as comunidades locais que indicaram as respectivas Áreas, considerando as seguintes medidas:
 - a. Prever o auto monitoramento da captura incidental da fauna não alvo da pesca;
 - b. Adotar medidas de compatibilização de atividades desenvolvidas com a pesca de baixa mobilidade, tais como:
 - Compatibilização dos métodos de pesca com a pesca de baixa mobilidade;
 - ii. Compatibilização dos demais usos com a pesca de baixa mobilidade;
 - iii. Sinalização das Áreas;
 - iv. Em casos de incompatibilidade com outras atividades, privilegiar sempre a pesca de baixa mobilidade.
 - c. Ser aprovado pelo órgão gestor após manifestação do Conselho;
 - d. Portaria específica com nomes dos beneficiários da AIPBM;
 - e. Dar publicidade em meios oficiais.
- As comunidades beneficiárias desta Área deverão participar dos programas de monitoramento pesqueiro.

PROGRAMAS DE GESTÃO



P1_Programa de Manejo e Recuperação





P4_Programa de Proteção e Fiscalização





P2_Programa de Uso Público





P5_Programa de Pesquisa e Monitoramento





P3_Programa de Interação Socioambiental







Próximos passos da deliberação o PLANO DE MANEJO

REUNIÃO DE DEVOLUTIVA FINAL

Com Manifestação Conselho Gestor DIA 19/12







PRÓXIMO PASSO: REUNIÃO DEVOLUTIVA FINAL - 19/12

OBJETIVO:

Expor os resultados da proposta após apresentação no Conselho Ampliado (Devolutiva 1), tendo passado pelo Comitê de Integração do SAP, de modo a possibilitar a Manifestação do Conselho Gestor.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO:

Apontará o posicionamento do Conselho Gestor ao documento preliminar do Plano de Manejo (favorável ou desfavorável), além de apontar possíveis pontos de divergência em relação aos resultados sobre as contribuições colhidas ao longo do processo.



Diagnóstico

Zoneamento

Programas

Devolutivas e Manifestação

Agradecimentos aos parceiros

- Prefeitura de Cananeia Disponibilização do Centro Comunitário e empréstimo de cadeiras;
- Instituto Linha D'água Apoio na mobilização social, transporte de representantes, facilitação das reuniões setoriais;
- Associação Rede Cananeia Empréstimo de cadeiras e mesas;
- Ponto de Cultura Caiçaras Empréstimo de equipamentos de som;
- Paróquia São João Baptista de Cananeia empréstimo de cadeiras e mesas;
- EE Jureia-Itatins Empréstimo de veículo (van) para transporte dos representantes;
- **PE Ilha do Cardoso** Apoio para transporte dos representantes, cedendo pilotos e apoio na realização das reuniões, cedendo equipe;
- **PE Lagamar de Cananeia** Apoio na realização das reuniões, cedendo equipe;
- APA Ilha Comprida Apoio para transporte dos representantes, cedendo motorista e apoio na realização das reuniões, cedendo equipe.

Obrigada!

Equipe /

Emanuelle Spironello Samuel Balanin Umberto Cotrim Bastos Monitores ambientais

Carlos Roberto de Souza Jr.
Técnico de recursos ambientais

Letícia Quito Gestora

Ilustrações da apresentação /

Contatos

(13) 3851-1108 / 3851-1163 apamarinhalssp@gmail.com apamarinhals@fflorestal.sp.gov.br